

CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO nº: 010/2017/RCDE

DATA: 02/05/2017
LOCAL: SEDE DA AGEPAR
INÍCIO: 17h20
TÉRMINO: 18h10

DIRETORES: CEZAR SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

CONVIDADOS: ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, WILSON KUSTER FILHO, GISELLE DE ANDRADE COLLE.

PAUTA: I – DELIBERAÇÃO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA NO PERÍODO DE 10 A 22 DE MARÇO DE 2017;

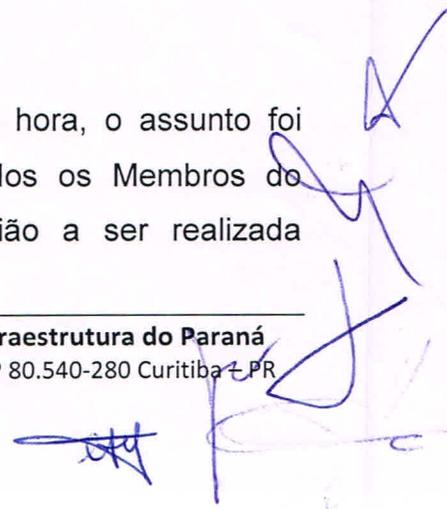
II - DELIBERAÇÃO SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIA E METROPOLITANA DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ (protocolo nº 14.553.517-4/2017):

III - OUTROS ASSUNTOS.

RELATO: I – DELIBERAÇÃO ACERCA DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA NO PERÍODO DE 10 A 22 DE MARÇO DE 2017:

RELATOR: JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN – Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

Aberta a sessão e face o adiantado da hora, o assunto foi transferido, com a concordância de todos os Membros do Conselho Diretor presentes, para reunião a ser realizada amanhã, 4ª feira, às 14h30.



II - DELIBERAÇÃO SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIA E METROPOLITANA DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ (protocolo nº 14.553.517-4/2017):

RELATOR: MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE – Diretor Jurídico.

Ante a justificativa do Relator com referência a falta de elementos que melhor elucidem os cálculos apresentados referentes aos “Fatores de Ocupação” apresentados no processo específico, solicitou que a deliberação sobre o assunto seja transferido para a próxima reunião do Conselho Diretor a acontecer dia 03/05/2017 conforme já citado no item I acima, o que foi aprovado.

III - OUTROS ASSUNTOS:

1 – Resposta ao pedido de informações do Ministério Público do Estado do Paraná, da Promotoria de Justiça de Ponta Grossa (protocolo nº 14.584.788-5):

O Diretor Jurídico apresentou minuta de resposta formulada pela área Jurídica da Agência, que após considerações foi aprovada por unanimidade dos Membros presentes do Conselho Diretor e que será formatada em forma de ofício a ser enviado ao solicitante no prazo requerido, conforme segue:

Sr. Promotor de Justiça,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, diante a solicitação contida no **OFÍCIO nº 213/2017 (IC.: 0113.16.002855-2)** dessa 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa/PR, informa o seguinte:

a) Se a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná fiscaliza o serviço prestado pela SANEPAR no município de Ponta Grossa e como se dá essa fiscalização;

À AGEPAR não compete fiscalizar o serviço prestado pela SANEPAR em Ponta Grossa. Nesse município a fiscalização dos serviços prestados pela Sanepar é de competência da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS (Lei Municipal nº 8428/2006), de acordo com o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal 8427/06 e nos termos do definido pela Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Concessão, firmado entre o referido município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Em relação à AGEPAR, para o Município de Ponta Grossa, lhe compete a fixação da tarifa, por força do que dispõe o art. 2º, II, da Lei 8427/06, do § 1º da Cláusula Quinta – tarifas, do Contrato de Concessão referido e art. 36C da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002.

“b) Se a AGEPAR percebe a chamada “taxa de regulação” pelo serviço prestado, esclarecendo se o valor é calculado com base na receita que a SANEPAR possui em cada município ou se é em valor único pago pela SANEPAR com base na receita total da empresa.”

A AGEPAR recebe a Taxa de Regulação, de acordo com o art. 34 da Lei Complementar nº 94/2002, a qual é devida pelas Entidades Reguladas (Concessionárias) e calculada sobre a ROB (Receita Operacional Bruta).

Essa Taxa de Regulação, em relação à SANEPAR, é devida após 90 (noventa) dias a partir da publicação da Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2016, em cumprimento ao previsto no art. 150, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal. O vencimento da primeira parcela devida pela SANEPAR será no próximo dia 10 de maio.

Permanecemos à disposição dessa d. 12ª Promotoria de Justiça para eventuais esclarecimentos que venham a ser necessários.

Cordialmente,

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Diretor Presidente

Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Diretor Presidente



JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria

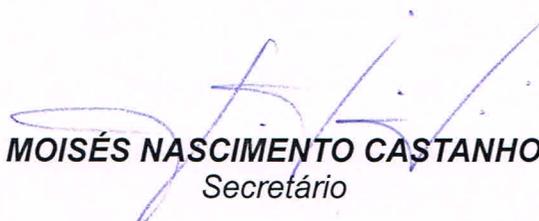


NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor de Regulação Econômica e Financeira



MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
Diretor Jurídico

JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços



MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO
Secretário